

MEMORANDO INTERNO N º 127/2023

De: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Para: Diretoria Jurídica

Assunto: Pedido de cancelamento – Pregão Eletrônico – SRP – nº 12/2023

Interessado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ARP Nº 73/2023

Encaminho para Parecer Jurídico a solicitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sobre o pedido de cancelamento do ITEM 1 - ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL e ITEM 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO.

Após, à Diretora Executiva para decisão final.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 25 de outubro de 2023.



MARCEL DOS SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

licitacaocompra@ciop.sp.gov.br

De: Inovamed <roselaines@inovamedhospitalar.com>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 16:10
Para: smsrf1922@gmail.com; licitacaocompra@ciop.sp.gov.br; juridico03
@inovamed-rs.com.br
Assunto: Inovamed - INOVAMED : Reequilibrio nº 22338 - 20/10/2023 16:09:42
Anexos: anexos_reequilibrio_22338.pdf

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA. vem, mui respeitosamente, apresentar REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Inovamed Hospitalar LTDA.
Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial
Erechim/RS
Fone: (54) 2106-7930

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP - SP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

PROCESSO N° 14/2023

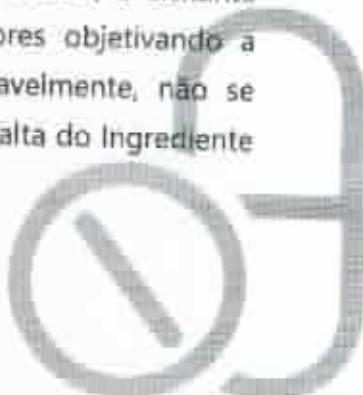
**PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO E LIBERAÇÃO DO
COMPROMISSO**

A Inovamed Hospitalar LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **Pedido de Cancelamento do registro, liberação do compromisso e estorno do saldo**, pelos motivos que passa a expor:

A Licitante participou do Pregão em epígrafe, sendo vencedora de diversos itens, dentre os quais, o **Item nº 003 – Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI VO Fr e Item nº 002 – Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI VO Fr.**

A Licitante está impossibilitada de atender aos pedidos do item mencionado, tendo em vista a indisponibilidade e para faturamento do laboratório cotado para a empresa, conforme se depreende da carta em anexo, razão que enseja o presente pedido de cancelamento.

Ademais, tendo em vista a ruptura no Laboratório cotado, a Licitante diligenciou em busca do fármaco em diversos fornecedores objetivando a possibilidade de uma troca de marca, entretanto, lastimavelmente, não se obteve êxito em localizar o medicamento disponível, pois a falta do Ingrediente Farmacêutico Ativo é geral.



Primando pela manutenção do bom relacionamento com este Insigne Órgão, buscou-se o fármaco em outros laboratórios que não o cotado, bem como em outras distribuidoras, porém a procura restou inexitosa.

Assim, com o escopo de solucionar a pendência quanto ao item em liga, a Licitante vem solicitar o **cancelamento do registro do item, bem como o estorno do saldo dos empenhos eventualmente em aberto**, para que assim, o Insigne Órgão, possa efetuar a compra de outro fornecedor.

Tornou-se inviável o fornecimento do item em questão, não restando alternativa à Licitante senão pleitear o **cancelamento** do mesmo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de desclassificação de produto por motivo justo, como ocorrido no presente caso, bem como no artigo 21 do Decreto 7.892/13, cuja transcrição segue, *in verbis*:

Art. 21. O **cancelamento** do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

Ora, o caso presente é em decorrência de problemas de produção, é situação superveniente e imprevisível, decorrente de situação de força maior, porquanto a indisponibilidade do medicamento extrapola qualquer situação de normalidade, sendo totalmente imprevisível e de efeitos imprevisíveis a curto, médio e longo prazo.

Em razão disto, evidencia-se uma situação de caso fortuito, vez que não era previsível tais consequências e, ainda, não há nada que a Licitante poderia fazer ou ter feito para evitar tal situação. Desse modo, efetivamente decorre de situação de força maior, que é o avanço de pandemia viral que surgiu de forma natural.

Excelência, o objetivo da peticionante é fornecer medicamentos, pois é do ato de fornecimento que aufera a remuneração que permite continuar no mercado.

Quando a licitante alega que está impossibilitada de fornecer é porque de fato existe uma razão válida e eficaz, como é o caso.

Por isso, a Licitante não tem como cumprir a Ata/Contrato, bem como, os empenhos em aberto, em face de situação totalmente imprevisível, que não decorre de culpa da Licitante.

Ainda, importante destacar que, a Licitante tinha o dever de fornecer o item do laboratório e marca cotada e não de outros laboratórios, ou seja, o dever era de fornecer o item em comento pela marca Cimed, não de outras marcas, contudo, demonstrando a preocupação em bem cumprir com o compromisso assumido envidou-se esforço hercúleo na busca de alternativa para realizar as entregas, a qual restou infrutífera.

Na espécie, a única solução é deferir o pedido de cancelamento do item, com forte no Art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale lembrar que a Licitante não é laboratório, não produz medicamentos, mas é mera revendedora de produtos hospitalares.

No caso, **o melhor e único caminho é liberar a licitante do compromisso, vez que o medicamento sofre instabilidade de fabricação e, consequentemente, de fornecimento.** Assim, o Ínclito Órgão poderá repassar para a próxima colocada ou realizar a compra direta, diante do cenário atual.

Na espécie, portanto, tornou-se impossível para a Licitante adimplir a obrigação, com o que passível e legal o cancelamento do registro do item.

Outrossim, a Licitante, como é de conhecimento deste Órgão, sempre atua visando atender da melhor forma possível os órgãos públicos e à população, sendo que este pedido tem o objetivo de evitar justamente prejuizos e transtornos ao Ínclito Órgão.

Do exposto, justificados e esclarecidos os fatos ensejadores do pleito em tela, uma vez mais, pedem-se escusas pelos eventuais transtornos e, ao fim, requer-se:

- a) O cancelamento do registro do Item nº 003 - Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI VO Fr e Item nº 002 - Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI VO Fr, bem como, estorno do saldo dos empenhos em aberto;
- b) A liberação da Licitante do compromisso, vez que comprovada a situação imprevisível, sem aplicação de quaisquer penalidades à empresa.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão.

Nestes termos,

pede deferimento.

Erechim/RS, 20 de outubro de 2023.



Sediêl Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)



São Paulo, 04 de outubro de 2023.

A

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

REF.: Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adul 120 Ml VO Fr
Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml VO Fr

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

CIMED INDÚSTRIA S.A., nova denominação de CIMED Indústria de Medicamentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.814.497/0007-00, com endereço à Rod. AMG 1920, s/n, galpão 3, Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de São Paulo, CEP 37.567-000, vem, por sua representante abaixo assinada, expor o quanto segue:

Informamos que tivemos alguns contratemplos no cronograma de fabricação do produto mencionado acima, sem previsão de faturamento no momento.

Pedimos desculpas pelos transtornos causados. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Renovando nossos votos de alta estima e consideração, subscrivemo-nos:

TATIANA BRAZ DE Assinado de forma digital por:
ARAUJO:3033228 TATIANA BRAZ DE
5855 ARAUJO:30332285655
Datas: 2023.10.04 10:54:36
-03'00'

Tatiana Braz de Araújo
CIMED INDÚSTRIA S.A.



Gleiciane M:

Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI - Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI

2 mensagens

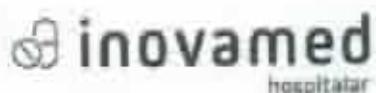
Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Fabioroma <fabioroma@terra.com.br>

Boa tarde Fábio, tudo bem?

Tem previsão de entrada no estoque o item Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI e Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto 120MI
 Consegue me passar valor para 50.000 R\$ de cada apresentação?

Aguardo retorno.

**Gleiciane Mânica**

Compras

✉ (54) 9 9177-9588

✉ gleiciane.m@inovamedhospitalar.com

✉ www.inovamedhospitalar.com

Fabio Rodrigues <fabioroma@terra.com.br>
 Para: Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Gleici !!! Tudo bom ??? infelizmente não temos nada em estoque de Acebrofilina !!!

Obrigado,

Fabio/Geolab.

Enviado do meu iPhone

Em 17 de out. de 2023, à(s) 15:19, Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com> escreveu:

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=0bcd1lla2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-a:4814178470973575024&siml=msg-a:4571671867062215623&siml>

Bairro Chácara Assay
Hortolândia SP - CEP: 13186-901

De: Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>
 Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 15:23
 Para: Ana Frosi - EMS <ana.frosi@emis.com.br>
 Assunto: Cotação de Item

Bom tarde

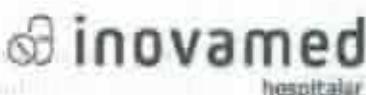
Ana

Tudo bem?

Preciso cotação dos seguintes itens e se tem disponibilidade de faturamento imediato.

Acebrofilina 25 Mg/5 ML Ped 120 ML Fr
 Acebrofilina 50 Mg/5 ML Adul 120 ML Fr

Atenciosamente,



Mauro Luis Kujava

Compras

✉ (54) 9 9104-5227

✉ mauro.k@inovamedhospitalar.com

✉ www.inovamedhospitalar.com

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pela integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o Eicla Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis."

O Grupo NC preza pela integridade, transparéncia e responsabilidade nas relações com todos os seus públicos. Por isso, a informação verdadeira, transparente, colaboradores, clientes e fornecedores são sempre valorizados. Qualquer situação irregular deve ser informada via Canal de Denúnia pelo 0800 517 1301 ou pelo e-mail denuncia.gruponc@falcopretoles.com.br.

ANTES DE IMPRIMIR PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acim

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1780033107111358470&simpl=msg-f:1780033107111358470&simpl=1>

2610
MN

vírus não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoa; favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação. vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pela integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse a Etica Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis.

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Cássio Farina dos Anjos <cassio.a@inovamedhospitalar.com>, Felipe Matiasso <felipe.m@inovamedhospitalar.com>, Taina

[REDAZINHO das mensagens anteriores óculito]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1780033107111358470&simpl=msg-f:1780033107111358470&simpl=n>



Gleiciane

Fwd: Cotação de Item

2 mensagens

Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>
 Para: Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

**Mauro Luis Kujava**

Compras

✉ (54) 9 9104-5227

✉ mauro.k@inovamedhospitalar.com✉ www.inovamedhospitalar.com

----- Forwarded message -----

De: Carlos Umberto Trindade Rigo <Carlos.Rigo@eurofarma.com>
 Date: ter., 17 de out. de 2023 às 15:34
 Subject: Re: Cotação de Item
 To: Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>

Bom tarde Mauro!!
 Não temos os produtos na minha linha de medicamentos.
 Obrigado!!

Enviado do meu iPhone

Em 17 de out. de 2023, às 15:23, Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com> escreveu:

MENSAGEM EXTERNA: Cuidado com os links e anexos desta mensagem.

Bom tarde
 Carlos
 Tudo bem?

Preciso cotação dos seguintes itens e se tem disponibilidade de faturamento imediato.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=tjcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-t1780031616310478201&sq=msg-t1780031616310478201&smpl=>

18/10/2023, 07:53

E-mail de Inovamed Hospitalar LTDA - Fwd: Cotação de Item

2012
MA

Acetofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI Fr
Acetofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI Fr

Atenciosamente,



Mauro Luis Kujava

Compras

(54) 9 9104-5227

mauro.k@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo respeito e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o site [www.inovamedhospitalar.com.br](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis:

A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo respeito e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o site [www.inovamedhospitalar.com.br](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Divulgação](#).

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>
Para: Cassio Farina dos Anjos <cassio.a@inovamedhospitalar.com>, Tainan Velga <tainan.v@inovamedhospitalar.com>, Felipe Matasso

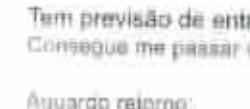
(Juiz das mensagens ultrapassadas)

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1780031616310478201&simpl=msg-f:1780031616310478201&simpl=1>

18/10/2023, 07:48

E-mail de Inovamed Hospitalar LTDA - Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI

2013
MA



Gleiciane M

Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI

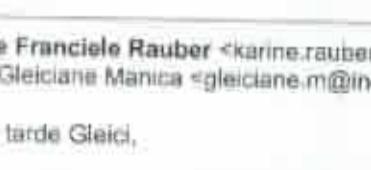
3 mensagens

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>
Para: Karine Franciele Rauber <karine.rauber@pratidonaduzzi.com.br>

Boa tarde Karine, tudo bem?

Tem previsão de entrada no estoque o item Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI?
Consegue me passar valor para 50.000 fr?

Aguardo retorno:



Gleiciane Mânicá

Compras

(54) 9 9177-9588

gleiciane.m@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

Karine Franciele Rauber <karine.rauber@pratidonaduzzi.com.br>
Para: Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Boa tarde Gleci,

Item suspenso; sem previsão de retomada.

Para mais informações ou dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Karine Rauber
Vendedora
SUPERVISAO VENDAS HOSPITALAR INTERNA
+55 (48) 2103-1046
www.pratidonaduzzi.com.br

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-a:f:2312512059489296271&simpl=msg-a:r7514408350071906766&simpl=1>

18/10/2023, 07:48

E-mail de Inovamed Hospitalar LTDA - Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml

26/10
M2

De: Gleiciane Manica [gleiciane.m@inovamedhospitalar.com]

Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 15:16

Para: Karine Franciele Rauber

Assunto: Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml

[link das mensagens anteriores oculto]

A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pela integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o site da Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis.

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação ou forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso haja engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem. O Grupo Prati-Donaduzzi está comprometido com as melhores práticas éticas, combate à corrupção, suborno e fraude, conforme previsto em seu Código de Ética e Conduta disponível no site oficial da empresa. Por essas razões, adotaram uma postura ética e de respeito às legislações fiscal-tributária, concorrencial e ambiental.

 ACEBROFILINA ATUALIZADA.pdf
180K

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Felipe Matiasso <felipe.m@inovamedhospitalar.com>, Cássio Farina dos Anjos <cassio.a@inovamedhospitalar.com>, Taina



Gleiciane Mânicá

Compras

 (54) 9 9177-9588

 gleiciane.m@inovamedhospitalar.com

 www.inovamedhospitalar.com

[link das mensagens anteriores oculto]

 ACEBROFILINA ATUALIZADA.pdf
180K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=0bcdffaa2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-a::r-2312512958489296271&simpl=msg-a:r7514408350071006766&im...>



Gleiciane Mi

2015
Ma

Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI e Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto 120MI

3 mensagens

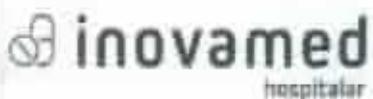
Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: JULIANA JORGE ALFREDO <jullana.alfredo@teuto.com.br>

Boa tarde Fábio, tudo bem?

Tem previsão de entrada no estoque o item Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI e Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto 120MI
Consegue me passar valor para 50.000 frs de cada apresentação?

Aguardo retorno.



Gleiciane Mânic

Compras

(54) 9 9177-9568

gleiciane.m@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

JULIANA JORGE ALFREDO <jullana.alfredo@teuto.com.br>
Para: Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Boa tarde!

Produto mencionado não faz parte do portfólio da Unidade Hospitalar.

Atenciosamente;

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-a:z-3154866613614080955&simpl=msg-a:r3630987194767920287&slh>

JULIANA JORGE ALFREDO

CONSULTORA HOSPITALAR – COMERCIAL

PR / SC / RS / MT / MS

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

Cel. +55 43 99987-3027

juliana.alfredo@teuto.com.br • www.teuto.com.br**TEUTO**

SISTEMA DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS



E-mail gabinete de juliana

Site: www.teuto.com.br
E-mail: juliana.alfredo@teuto.com.br

De: Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>
 Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 15:20
 Para: JULIANA JORGE ALFREDO <juliana.alfredo@teuto.com.br>
 Assunto: Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI e Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto 120MI

Boa tarde Fábio, tudo bem?

Tem previsão de entrada no estoque o item Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 120 MI e Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto 120MI
 Consegue me passar valor para 50.000 fts de cada apresentação?

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd98a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-a:3154888613614080955&simple=msg-w/r:3630987194767820267&sqi>

Aguardo retorno.

'A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Priorizamos ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios, veja o Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de c...'

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Felipe Matiasso <felipe.m@inovamedhospitalar.com>, Tainan Veiga <tainan.v@inovamedhospitalar.com>, Cássio Farina do



Gleiciane Mâncica

Compras

✉ (54) 9 9177-9588

✉ gleiciane.m@inovamedhospitalar.com

✉ www.inovamedhospitalar.com

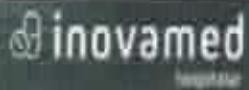
(Fim das mensagens anônimas ocultas)

Assunto: Re: [REDACTED]

De: Gleiciane Mâncica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Gleiciane Mâncica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=ptb&search=all&permmsgid=thread-id:3154888813614060955&sqmpl=msg-a-r3630987194767820287&sin>



Gleciâne M:

Fwd: Cotação de Item

2 mensagens

Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>
 Para: Gleciâne Manica <gleciâne.m@inovamedhospitalar.com>

**Mauro Luis Kujava**

Compras

📞 (54) 9 9104-5227
 📩 mauro.k@inovamedhospitalar.com
 🌐 www.inovamedhospitalar.com

----- Forwarded message -----

De: Arthur Appelt <giobopharma.rs@gmail.com>
 Data: ter., 17 de out. de 2023 às 16:21
 Assunto: Re: Cotação de Item
 To: Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>

Boa tarde Mauro,

O mercado está com falta de IFA deste produto. Previsão para dezembro.

Em ter., 17 de out. de 2023 15:12, Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com> escreveu:
 Boa tarde
 Vilmar.
 Tudo bem?

Preciso cotação dos seguintes itens e se tem disponibilidade de faturamento imediato.

Acebrofilina 25 Mg/5 ML Ped 120 ML Fr
 Acebrofilina 50 Mg/5 ML Adul 120 ML Fr

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1780031685193005311&simpl=msg-f:1780031685193005311&simpl=>

Atenciosamente,



Mauro Luis Kujava

Compras

(54) 9 9104-5227

mauro.k@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Priorizamos a integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o site da Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis."

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Priorizamos a integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o site da Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis."

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Cássio Farina dos Anjos <cassio.a@inovamedhospitalar.com>, Tainan Veiga <tainan.v@inovamedhospitalar.com>, Felipe M

(Todas as mensagens anteriores ocultas)

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bc088a2e2&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1780031686193005311&simpl=msg-f:1780031685193005311&simpl=1>

Gleiciane M:

Fwd: Cotação de Item
 mensagens

Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>
 Para: Gleiciane Marilca <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>



Mauro Luis Kujava

Compras

|(54) 9 9104-5227

@ mauro.k@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

----- Forwarded message -----

De: José Francisco Da Silva Junior <jose.f.junior@hyper8.com.br>
 Date: seg., 16 de out. de 2023 às 08:54
 Subject: RE: Cotação de Item
 To: Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>

Bom dia Mauro,

Espero que estejas bem.

Nesse momento não previsão de disponibilidade para os itens solicitados.
 Atenciosamente,

José Francisco S. Júnior

Gerente de Contas- CO

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permmsgid=thread-t:1779915101547288228&simpl=msg-t:1779915101547288228&simpl=>

Canal Institucional-Hospitalar

Hypera Pharma

Celular: 61 99243-0201

jose.f.junior@hypera.com.br

E-mail de Inovamed Hospitalar LTDA - Fwgt: Cotação de Item



De: Mauro Luis Kujava <mauro.k@inovamedhospitalar.com>
Enviada em: sexta-feira, 13 de outubro de 2023 13:46
Para: José Francisco Da Silva Junior <jose.f.junior@hypera.com.br>
Assunto: Cotação de Item

E-MAIL EXTERNO: Esta mensagem foi enviada de fora da organização. Somente clique em links ou abra anexos se tiver confiável. Na dúvida, encaminhe a mensagem para seguranca.informacao@hypera.com.br

Bom dia

Junior

Tudo bem?

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd8lla2c2&view=pt&search=all&permuid=thread-t:1779915101547288228&smil=msg-f:1779915101547288228&siml=>

Solicito cotação e verificação de disponibilidade para faturamento imediato de:

Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml VO Fr -
 Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adul 120 Ml VO Fr -

Atenciosamente



Mauro Luis Kujava

Compras

(54) 9 9104-5227

mauro.k@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pela ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios, acesse o Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis."

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pela integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis."

Gleiciane Manica <gleiciane.m@inovamedhospitalar.com>

Para: Cássio Farina dos Anjos <cassio.a@inovamedhospitalar.com>, Tainan Veiga <tainan.v@inovamedhospitalar.com>, Felipe N.

[Fim das mensagens adicionais ouvidas]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0bcd88a2c2&view=pt&search=all&permmsgid=tread-t:1779915101547268228&smpl=msg-F1779915101547268228&smpl=1>

Domenica 11 marzo 2012
10:00

messaggio inviato

Da: Domenica 11 marzo 2012 10:00
A: [Domenica 11 marzo 2012 10:00](#)

Argomento: Re: [REDACTED]

Testo:
Bella Domenica di Angelus con Gesù! 100 anni.
VALOR INTRINSECO LAVORANDO VIVERE E SE POSSIBI LAVORO,
TUTTO ENCONTRANDO PROFONDO E PROSEGUENDO ANCHE PER IL GIORNO
PROSEGUIMENTO.

messaggio ricevuto

Da: Domenica 11 marzo 2012 10:00
A: [Domenica 11 marzo 2012 10:00](#)

Argomento: Re: [REDACTED]

Testo:
Bella Domenica di Angelus con Gesù! 100 anni.
VALOR INTRINSECO LAVORANDO VIVERE E SE POSSIBI LAVORO,
TUTTO ENCONTRANDO PROFONDO E PROSEGUENDO ANCHE PER IL GIORNO
PROSEGUIMENTO.

messaggio inviato

Da: Domenica 11 marzo 2012 10:00
A: [Domenica 11 marzo 2012 10:00](#)

Argomento: Re: [REDACTED]

Testo:
Bella Domenica di Angelus con Gesù! 100 anni.
VALOR INTRINSECO LAVORANDO VIVERE E SE POSSIBI LAVORO,
TUTTO ENCONTRANDO PROFONDO E PROSEGUENDO ANCHE PER IL GIORNO
PROSEGUIMENTO.

messaggio ricevuto

Da: Domenica 11 marzo 2012 10:00
A: [Domenica 11 marzo 2012 10:00](#)

Argomento: Re: [REDACTED]

Testo:
Bella Domenica di Angelus con Gesù! 100 anni.
VALOR INTRINSECO LAVORANDO VIVERE E SE POSSIBI LAVORO,
TUTTO ENCONTRANDO PROFONDO E PROSEGUENDO ANCHE PER IL GIORNO
PROSEGUIMENTO.

messaggio inviato

Da: Domenica 11 marzo 2012 10:00
A: [Domenica 11 marzo 2012 10:00](#)

Argomento: Re: [REDACTED]

Testo:
Bella Domenica di Angelus con Gesù! 100 anni.
VALOR INTRINSECO LAVORANDO VIVERE E SE POSSIBI LAVORO,
TUTTO ENCONTRANDO PROFONDO E PROSEGUENDO ANCHE PER IL GIORNO
PROSEGUIMENTO.

2624
NMJ

OC - Queen Conch - Daintree R.R.
A 2000-02-20



View Report

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME. PLEASE REFER TO THE SEARCH RESULTS FOR THIS DATE.

View Log
Report
Comments

View Log

Report

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.
SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.
SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.

View Log
Report
Comments

View Log

Report

OC - Queen Conch -
A 2000-02-20



View Report

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.

View Log
Report
Comments

View Log

Report

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.
SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.

SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.
SEARCH SERVICE IS NOT AVAILABLE AT THIS TIME.

View Log
Report
Comments

View Log

Report

View Log

Report

2625
MJ



2626
MN



2627
M&S



8628
MWS



2629
MNL

2029 MNL

National Bureau of Investigation - Criminal Justice Sector

SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
**SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
**SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____****

**SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____
**SEARCHED _____
INDEXED _____
SERIALIZED _____
FILED _____****



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO(S): SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ORIGEM: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ITEM 1 - ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML
- XAROPE INFANTIL e ITEM 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO**

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de cancelamento referente ao Item 1 - ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL e ITEM 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO, cuja licitante se sagrou vencedora foi a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, registrados na ata do Pregão Eletrônico nº 12/2023 sob a justificativa de que ocorreu um desabastecimento do medicamento junto ao seu fornecedor.

Destarte, o Setor responsável solicita a esta Diretoria Jurídica o exame dos autos e a elaboração de parecer Jurídico a respeito das providências a serem adotadas pela Administração do CIOP *in casu*.

Teceremos, portanto, considerações acerca da (im)possibilidade do cancelamento do item nos moldes apresentado, de forma a orientar a decisão da autoridade competente quanto aos procedimentos a serem adotados no sentido de manter a imparcialidade e objetividade no âmbito do referido contrato administrativo.

ANÁLISE JURÍDICA

A empresa peticionante, em documento juntado aos autos solicita o cancelamento do item supra que logrou vencedora na licitação em epígrafe, argumentando que houve um desabastecimento do item junto ao seu fornecedor.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar alguns importantes princípios aplicáveis ao presente caso, quais sejam, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade e Princípio da Eficiência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

2028
MS

O primeiro diz respeito à superioridade do interesse público sobre o particular e que todas as ações do Estado devem ter como objetivo alcançar tal necessidade, pois os interesses da coletividade devem sobressair em relação aos individuais. Por esta razão Marcos Bittencourt afirma que "*o princípio da supremacia de interesse público atribui um status especial ao Estado frente ao particular*".

Quanto à Legalidade, princípio constitucional expressamente previsto no art. 37 da Carta Maior, em decorrência do Estado de Direito, a observância do disposto em lei é obrigatória à Administração Pública, e, neste sentido, ensina Flávia Bahia que "*quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, pois só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina*". Especificamente em relação às licitações, o Princípio da Legalidade traduz-se no Princípio da Estrita Observância Editalícia, segundo o qual todo o processo licitatório deve guardar estrita observância ao edital.

Já a imparcialidade consiste na ideia de que a atuação pública não pode ter como objetivo beneficiar ou prejudicar ninguém em especial, ou seja, sem discriminações, não devendo ter como mote o indivíduo que será atingido pelo ato administrativo. Segundo Matheus Carvalho "*o princípio da imparcialidade reflete a necessidade de uma atuação que não discrimina as pessoas, seja para benefício ou para prejuízo*".

O último princípio, qual seja, o da Eficiência, também constitucionalmente expresso, impõe ao Estado a obrigação de produzir bem, com qualidade e com menos gastos, atuando com presteza e objetivando sempre o melhor resultado prático com o menor custo e o menor desperdício.

No Instituto da Licitação Pública verifica-se a aplicação, dentre outros, destes quatro princípios supra destacados, visto que, pela legalidade, a Administração deve ater-se às normas estabelecidas no ordenamento jurídico, previstas nas leis que tratam sobre licitação, em especial o pregão, que, em nome da supremacia do interesse público, determinam como a Administração deverá contratar com os particulares para aquisitar bens e serviços, sempre garantindo a imparcialidade na escolha do licitante, realizada através de critérios objetivos previstos na lei e no edital, alcançando, assim, a eficiência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Sobre o tema, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que:

A licitação é um procedimento integrado por atos e fatos da Administração e atos e fatos do licitante, todos contribuindo para formar a vontade contratual. Por parte da Administração, o edital ou convite, o recebimento das propostas, a habilitação, a classificação, a adjudicação, além de outros atos intermediários ou posteriores, como o julgamento de recursos interpostos pelos interessados, a revogação, a anulação, os projetos, as publicações, anúncios, atas etc. Por parte do particular, a retirada do edital, a proposta, a desistência, a prestação de garantia, a apresentação de recursos, as impugnações.

Observa-se que, dentre os atos de responsabilidade do licitante está o da elaboração da proposta, que é o documento que a empresa elabora e apresenta ao órgão para oferecer seu preço pelo produto ou serviço objeto da licitação. A proposta de preço deve ser elaborada de acordo com o edital, levando em conta o objeto da licitação. Além do preço do produto ou serviço, a proposta deve conter o descritivo do objeto e comprovar que a empresa tem condições de atender a todas as características solicitadas no edital.

Importante pontuar que o Sistema de Registro de Preço é um processo licitatório em que aqueles interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público, em Ata, pactuam a manutenção dos valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período, e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo estabelecido.

Faz-se necessário apontar que a Ata de Registro de Preço somente traz obrigações de forma unilateral ao vencedor da licitação, o qual se obriga fornecer ou prestar serviço da ata para a Administração, de acordo com a especificação de sua proposta e com o preço apresentado por ocasião do certame, pelo prazo registrado, podendo chegar a um ano.

Deste modo, o registro que vinculará as partes nos moldes que se darão as contratações, sendo este o objeto principal da relação aferida no processo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

licitatório, o estabelecimento do valor e quantidade que a Administração Pública poderá adquirir no período de vigência da ata.

Desta forma, o cancelamento de itens, nos moldes ora pleiteados, somente poderá ser realizado de forma excepcional e se daria através da comprovação da ocorrência de: a) fato do princípio; b) fato da Administração; c) fato superveniente imprevisível; ou, d) fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

Entretanto, está sedimentando-se o entendimento da inaplicabilidade da teoria da imprevisão para o cancelamento de itens da ata, não sendo possível a alteração enquanto vigente aquela.

Assim o desabastecimento sazonal de medicamento no mercado é um dos fatos a ser considerado no momento em que realiza a proposta no certame, vez que este faz parte dos riscos assumidos pela empresa.

Conjugando o suso exposto, as empresas participantes do processo licitatório não podem alegar o desconhecimento ou a imprevisibilidade da situação eis que o certame ocorreu quando já instituído o cenário de crise. Por tal razão, para ser possível o cancelamento do item, ter-se-ia que verificar fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis da álea econômica após a sua realização e a sua comprovação por meio documental de forma contundente.

Álea econômica corresponde a circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio muito grande no contrato, dando, lugar à aplicação da teoria da imprevisão; a Administração Pública poderia conceder o reequilíbrio.

Conforme o Tribunal de Contas da União:

9.1 A ÁLEA ORDINARIA, também denominada empresarial, consiste no 'risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado' (Maria Helena Diniz, Dicionário Jurídico, São Paulo: Saraviva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração;

9.2 A ÁLEA EXTRAORDINÁRIA pode ser entendida como o 'risco futuro imprevisível que, pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual' (DINIZ, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

Trata-se de um risco intrínseco ao negócio a dificuldade do licitante em obter o produto a ser fornecido, relação jurídica da qual a Administração não faz parte, mas sim o licitante.

Portanto não se vislumbra qualquer fundamento plausível para considerar a proposta do cancelamento do item da empresa solicitante, não havendo real motivo para que o argumento apresentado pela empresa prospere, uma vez que foram acostadas apenas cópias de e-mails de seus fornecedores, sendo que esta não tem o condão de afastar a obrigatoriedade da entrega de outras provas, até porque em pesquisa no CMED verifica-se outras marcas.

Em que pese todo o esforço desempenhado pelo licitante, contactando diversos fabricantes e distribuidores na busca pelos itens supra, fato é que não se esgotaram todas as opções, havendo ainda fabricantes que não foram procurados pelo licitante, tal como *ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A.*, *NOVA QUÍMICA*, *GERMED*, *MYLAN LABORATORIOS*, *BRAINFARMA QUÍMICA E S.A.*, *FARMACÊUTICO ELOFAR*, *LEGRAND PHARMA*, *GALLIA INDUSTRIA*, e outros, conforme a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED Secretaria Executiva.

É necessária uma razão factual e não um desabastecimento de seu fornecedor para justificar o cancelamento do item, pois a legislação exige, na verdade, a ocorrência de pelo menos uma dessas 4 hipóteses: a) fato do princípio; b) fato da Administração; c) fato superveniente imprevisível; ou, d) fato previsível, mas de consequências incalculáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

De modo que não ficou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e imprevisto, caso fortuito ou força maior, ou seja, não existe justo motivo para a empresa vencedora de parte do certame não fornecer o item em apreço.

Insta salientar que, o edital do certame, com supedâneo na Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o pregão, estabelece expressamente quais as sanções aplicáveis aos licitantes, no caso de descumprimento, *verbis*:

"VIII – SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;
 - 8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato;
 - 8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;
 - 8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;
 - 8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.
 - 8.6. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;
 - 8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por esta solicitado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- 8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.
- 8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado pela prefeitura participante, com o envio do pedido de entrega.
- 8.11 As decisões sobre as sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 8.11.1 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.
- 8.11.2 Não encontrada a empresa apurada no endereço constante em seu cadastro de CNPJ no sítio eletrônico da Receita Federal para notificação por carta e nem via correio eletrônico, sua intimação se será pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP, bem como pelo Diário Oficial do Estado, sendo considerada intimada após a publicação, para todos os efeitos legais."

Na hipótese do inadimplemento da proposta exarada pela empresa licitante, poderá a Administração Pública aplicar a penalidade máxima sem deixar de observar aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que, realizada a licitação na modalidade pregão, a própria lei estabelece tratamento rigoroso ao licitante convocado que não comparece para assinar o contrato, ou deixa de entregar os itens registrados em ata de registro de preços. Isso se deve, porque "*uma das vantagens do pregão consiste exatamente na celeridade que ele confere às contratações do poder público, celeridade que se perde caso o vencedor do certame não compareça para dar execução da proposta*". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 20074, p. 484).

Aliás, como bem alerta Jessé Torres Pereira Junior (in Comentários à lei de licitações e contratações da Administração Pública. 4. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997, P. 538-539), a recusa do adjudicatário a contratar com a Administração "*frustra o propósito do certame e gera contingência que poderá ser danosa ao interesse público, se outra licitação houver de ser realizada, com a perda de tempo, de recursos e desatendimento às necessidades da Administração*". É de se considerar que "*ao ingressar no torneio licitatório, cada concorrente deve estar disposta a contratar. A participação na licitação constitui, para cada licitante, uma declaração da vontade de vir a contratar com a Administração*".



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Por consequência, não tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que justifique o não cumprimento da entrega do item registrado em ata, e não existindo qualquer vício no processo, mister se faz a manutenção do valor registrado e exigência do cumprimento e entrega do item em que a empresa solicitante sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções supramencionadas no caso de descumprimento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e, com fulcro nas considerações acima aduzidas, esta Diretoria Jurídica opina:

I = Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item em que a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções descritas no instrumento editalício, no caso de descumprimento.

Por fim, encaminhe-se ao setor de compras, licitações e contratos, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando-se ampla publicidade.

Presidente Prudente/SP, 14 de novembro de 2023.


Sérgio Ricardo Stuani
Diretor Jurídico

MEMORANDO INTERNO Nº 133/2023

De: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Para: Diretoria Executiva

Assunto: Pedido de cancelamento de item – Pregão Eletrônico – SRP – nº 12/2023

Interessado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ARP Nº 73/2023

Após solicitação de cancelamento, às fls. 2.599/2.630, sobre o ITEM 1 - ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL e ITEM 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO, encaminho o Parecer Jurídico às fls. 2.687/2.694, que opinou pelo indeferimento do pedido.

Presidente Prudente, 14 de novembro de 2023.



MARCEL DOS SANTOS CARDOSO
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Assunto: Pedido de cancelamento de item – Pregão Eletrônico – SRP – nº 12/2023

Interessado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ARP Nº 73/2023

Trata-se de solicitação de cancelamento do **ITEM 1 - ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL** e **ITEM 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 73/2023, alegando, em síntese, que ocorreu o desabastecimento junto ao seu fornecedor.

Isto posto, acolho na íntegra os fundamentos de fato e de direito esmiuçados no Parecer Jurídico de fls. 2.687/2.694, e DELIBERO pelo NÃO ACOLHIMENTO da solicitação realizada pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ARP Nº 73/2023, mantendo-se os preços e condições anteriormente previstas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

Publique-se:

Presidente Prudente, 14 de novembro de 2023.



Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva - CIOP



CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Rua Coronel Altino, 550 - CEP 18020-360 Presidente Prudente - SP | Tel. (18) 3223-1116

IMPRENSA OFICIAL

Licitação

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Despacho da Diretoria Executiva. Assunto: solicitação de cancelamento. Pregão Eletrônico nº 12/2023. Interessada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.888.035/0001-02, ARP Nº 79/2023. Decisão: Delibera pelo não acolhimento do pedido de cancelamento do item 1 - acetoroflina 25 mg/ 5 ml - xarope infantil e item 2 - acetoroflina 50 mg/ 5 ml - xarope adulto, conforme fundamentos acostados nas autos. Maria Hakala da Silva Covoló - Diretora Executiva do CIOP - Presidente Prudente, 14 de novembro de 2023.